



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2023**

**Cláudia, 05 de junho de 2023.**

<b>UNIDADE AUDITADA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>ALTAMIR KURTEN</b>
<b>GESTOR DA UNIDADE</b>	<b>DAVI SCHLEICHER</b>

**LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- Lei Federal nº 8.429/1992;
- Lei Federal nº 14.230/2021;
- Lei Orgânica do Município de Cláudia;
- Lei Complementar nº 012.2013;
- Outras normas vigentes.

**ESCOPO DO TRABALHO:**

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

De acordo com o escopo definido foi verificado os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023.

Apresentamos os resultados dos exames realizados entre os dias 11/05/2023 a 30/05/2023, sobre atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos nas Unidades Auditadas da Administração Municipal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**RESULTADO DOS TRABALHOS**

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

## ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo avaliar as informações disponibilizadas e a conformidade dos processos de sindicâncias e a execução dos seus resultados, em relação ao cumprimento das normas de definidas pela Lei Complementar nº 012/2013 (Dispõe sobre o estatuto dos servidores), bem como fornecer subsídios para estruturá-los e/ou aprimorá-los, em busca da melhoria da governança na gestão municipal.

No dia 10 de maio de 2023 a Unidade de Controle Interno enviou o Ofício nº 064/2023/UCI para a Secretaria de Administração, solicitando documentos dos Procedimentos de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares.

No mesmo dia 10 de maio de 2023 esta Unidade de Controle Interno recebeu o Ofício nº 055/2023/SEMAD, o qual encaminha a documentação solicitada.

### ANÁLISE:

Ao analisar as documentações verificou-se que foram abertos um total **07 (sete)** Procedimentos de Sindicâncias e **4 (quatro)** Processos Administrativos Disciplinares, no período de outubro de 2022 até 30 de maio de 2023.

Neste período foram finalizados **12 (doze)** Procedimentos de Sindicâncias e **3 (três)** Processo Administrativo Disciplinar.

Os **PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS** encerrados e não concluídos esse ano estão com um **TEMPO MÉDIO** de **318 (trezentos e dezoito)** dias, conforme podemos ver no quadro abaixo:

SINDICANCIA Nº	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
002/2020	16/03/2020	30/05/2023*	1.170
003/2020	27/07/2020	30/05/2023*	1.037
005/2020	06/02/2023	24/02/2023	18
002/2021	08/02/2021	22/02/2023	744
004/2021	08/02/2021	27/03/2023	777
007/2021	16/06/2021	15/02/2023	609
009/2021	03/08/2021	30/05/2023*	665
001/2022	15/03/2022	14/02/2023	336
002/2022	01/09/2022	26/01/2023	147
003/2022	22/09/2022	07/02/2023	138
004/2022	04/11/2022	25/01/2023	82
005/2022	07/11/2022	20/02/2023	105
001/2023	22/02/2023	17/03/2023	23
002/2023	22/02/2023	06/03/2023	13
003/2023	22/02/2023	20/04/2023	57
004/2023	11/05/2023	30/05/2023*	19
005/2023	11/05/2023	30/05/2023*	19
PAD - 001/2023	01/03/2023	05/04/2023	35
PAD - 002/2023	06/03/2023	13/03/2023	07
PAD - 003/2023	17/03/2023	26/04/2023	40
PAD - 004/2023	18/04/2023	30/05/2023*	42
<b>MÉDIA</b>			<b>318</b>

\***OBSERVAÇÃO** a data 30/05/2023, foi somente para fazer a média pois esses procedimentos ainda estão em andamento e não foram finalizados

No quadro abaixo podemos ver que o **TEMPO MÉDIO DOS PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS FINALIZADOS** nos últimos seis meses é de **254 (duzentos e cinquenta e quatro)** dias:

SINDICANCIA Nº	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
005/2020	06/02/2023	24/02/2023	18
002/2021	08/02/2021	22/02/2023	744
004/2021	08/02/2021	27/03/2023	777
007/2021	16/06/2021	15/02/2023	609
001/2022	15/03/2022	14/02/2023	336
002/2022	01/09/2022	26/01/2023	147
003/2022	22/09/2022	07/02/2023	138
004/2022	04/11/2022	25/01/2023	82
005/2022	07/11/2022	20/02/2023	105
001/2023	22/02/2023	17/03/2023	23
002/2023	22/02/2023	06/03/2023	13
003/2023	22/02/2023	20/04/2023	57
<b>MÉDIA</b>			<b>254</b>

Ouve um aumento considerável neste tempo médio, de **85 (oitenta e cinco)** dias do último relatório para **254 (duzentos e cinquenta e quatro)** dias, porém ao analisar os procedimentos, verificamos que tinha **10 (dez)** procedimentos paralisados devido a Pandemia, sendo que neste

período foram finalizados **5 (cinco)** processos oriundos da Pandemia, restando ainda **5 (cinco)** para serem finalizados.

No quadro abaixo podemos ver que o **TEMPO MÉDIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** no ano de 2023 é de **31 (trinta e um)** dias:

SINDICANCIA Nº	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
PAD - 001/2023	01/03/2023	05/04/2023	35
PAD - 002/2023	06/03/2023	13/03/2023	07
PAD - 003/2023	17/03/2023	26/04/2023	40
PAD - 004/2023	18/04/2023	30/05/2023*	42
<b>MÉDIA</b>			31

**\*OBSERVAÇÃO** a data 30/05/2023, foi somente para fazer a média pois esses procedimentos ainda estão em andamento e não foram finalizados.

Ouve um recuo considerável neste tempo médio, de **88 (oitenta e oito)** dias do último relatório para **31 (trinta e um)** dias.

Os **PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS NÃO FINALIZADOS** estão com um **TEMPO MÉDIO** de **582 (quinhentos e oitenta e dois)** dias, conforme podemos ver no quadro abaixo:

SINDICANCIA Nº	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS DO PROCESSO
002/2020	16/03/2020	30/05/2023*	1.170
003/2020	27/07/2020	30/05/2023*	1.037
009/2021	03/08/2021	30/05/2023*	665
004/2023	11/05/2023	30/05/2023*	19
005/2023	11/05/2023	30/05/2023*	19
PAD - 004/2023	18/04/2023	30/05/2023*	42
<b>MÉDIA</b>			582

**\*OBSERVAÇÃO** a data 30/05/2023, foi somente para fazer a média pois esses procedimentos ainda estão em andamento e não foram finalizados.

Após verificação, constatam-se 08 (oito) procedimentos em andamento que ainda não foram concluídos. O prazo estabelecido para a finalização desses procedimentos é de até 30 dias, com a possibilidade de prorrogação por um período equivalente, de acordo com o disposto no artigo 195, §1º da Lei Complementar nº 012/2013:

**“Art. 195:** Da sindicância poderá resultar:

- I. Arquivamento do processo;
  - II. Aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias;
- ou

III. Instauração de processo disciplinar.

**§1º: O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.**” (Grifo Nosso)

Existem **2 (dois)** procedimentos paralisados com mais de com mais de **2 (Dois)** anos, podendo prescrever conforme descreve a Lei Complementar nº 012/2013 em seu artigo 188:

“**Art. 188:** Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 03 (três) anos, e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, **sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.**” (Grifo Nosso)

#### **DOS PROCEDIMENTOS:**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2020:**

O processo em questão foi iniciado em 16 de março de 2020, conforme estabelecido pela Portaria nº 002/2020/SEMAD, com o objetivo de investigar possíveis responsabilidades relacionadas a pagamentos indevidos de substituições e plantões. Após análise do procedimento, constatou-se que o mesmo se encontra paralisado por mais de **1.170 (um mil, cento e setenta)** dias, sem que haja uma conclusão até o momento.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2020:**

O processo foi instaurado no dia 27 de julho de 2020, através da Portaria nº 003/2020/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a recusa de servidor realizar o seu trabalho.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **1.037 (um, trinta e sete)** dias, **SEM CONCLUSÃO**.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2020:**

O processo foi instaurado no dia 20 de outubro de 2020, através da Portaria nº 005/2020/SEMAD, devido ao período de PANDEMIA, o processo ficou paralisado, com o fim da PANDEMIA o procedimento foi reaberto através da Portaria nº 004/2023/SEMAD apuração de irregularidades no cancelamento de Restos a Pagar Processados referente ao ano de 2011 a 2013.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 24 de fevereiro de 2023, sendo que foram **18 (dezoito)** dias, para a sua conclusão, após a reabertura.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pelo pagamento do prestador de serviço e com relação a responsabilidade a comissão opinou pelo **ARQUIVAMENTO**, pois o próprio Ministério Público assim se pronunciou.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 002/2021:**

O processo foi instaurado no dia 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria n° 001/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o equipamento Trator Cortador de Grama.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 22 de fevereiro de 2023, sendo que foram **744 (setecentos e quarenta e quatro)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela abertura de procedimento administrativo disciplinar, contudo o condutor do veículo resolveu pagar o dano ao erário e o processo de sindicância foi **ARQUIVADO**.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 004/2021:**

O processo foi instaurado no dia 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria n° 003/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o veículo Fiat Strada placa OBR-7508.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 27 de março de 2023, sendo que foram **777 (setecentos e setenta e sete)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou para que a administração se **ABSTENHA DE FORNECER VEÍCULO OFICIAL** para terceiros e ou que realize aditivo nos contratos permitindo a utilização dos mesmos.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 007/2021:**

O processo foi instaurado no dia 16 de junho de 2021, através da Portaria n° 006/2021/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o caminhão pipa placa KAL-8657.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 15 de fevereiro de 2023, sendo que foram **609 (seiscentos e nove)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ARQUIVAMENTO** em razão da perda do objeto.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 009/2021:**

O processo foi instaurado no dia 29 de junho de 2021, através da Portaria n° 009/2021/SEMAD, apuração de possível falha na instrumentalização do processo n° 59004.000493/2020-42.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o mesmo está parado a mais de **665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, SEM CONCLUSÃO.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 001/2022:**

O processo foi instaurado no dia 15 de março de 2022, através da Portaria nº 003/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a quebra do motor do ônibus escolar placa OBN-2899.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 14 de fevereiro de 2023, sendo que foram **336 (trezentos e trinta e seis) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ADVERTÊNCIA** e pelo REEMBOLSO integral ao erário do conserto do motor.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 002/2022:**

O processo foi instaurado no dia 01 de setembro de 2022, através da Portaria nº 005/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre utilização de veículo oficial para fins particulares.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 26 de janeiro de 2023, sendo que foram **147 (cento e quarenta e sete) dias**, para a sua conclusão, após a reabertura.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pelo **ARQUIVAMENTO.**

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 003/2022:**

O processo foi instaurado no dia 19 de setembro de 2022, através da Portaria nº 006/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a utilização de veículo oficial para fins particulares.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 07 de fevereiro de 2023, sendo que foram **138 (cento e trinta e oito) dias**, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ADVERTÊNCIA** e pelo REEMBOLSO integral ao erário das despesas realizadas.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 004/2022:**

O processo foi instaurado no dia 04 de novembro de 2022, através da Portaria nº 008/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a condução inapropriada de veículo oficial gerando multa de trânsito.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 25 de janeiro de 2023, sendo que foram **82 (oitenta e dois)** dias, para a sua conclusão, após a reabertura.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **ADVERTÊNCIA** do servidor.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 005/2022:**

O processo foi instaurado no dia 07 de novembro de 2022, através da Portaria nº 021/2022/SEMAD, apuração de possível responsabilidade de pagamento indevido.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 20 de fevereiro de 2023, sendo que foram **105 (cento e cinco)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão opina pelo **ARQUIVAMENTO**, sendo que após a conclusão a administração abriu um Procedimento Administrativo Disciplinar.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 001/2023:**

O processo foi instaurado no dia 22 de fevereiro de 2023, através da Portaria nº 005/2023/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o caminhão de lixo placa ARP-0A92.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 17 de março de 2023, sendo que foram **23 (vinte e três)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou a **ADVERTÊNCIA** do servidor envolvido no procedimento e ressarcimento ao cofre público. Contudo o servidor não concordou e foi aberto um Procedimento Administrativo Disciplinar.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 002/2023:**

O processo foi instaurado no dia 22 de fevereiro de 2023, através da Portaria nº 006/2023/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre a utilização de veículo oficial para fins particulares

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 06 de março de 2023, sendo que foram **13 (treze)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou pela **DECLINAÇÃO** da competência a favor da Comissão Disciplinar, conforme art. 66 da Lei Municipal 567/2015, recomendar para a Secretaria de Assistência Social, oriente as conselheiras sobre a utilização dos veículos oficiais, além de recomendar a UCI para que seja realizado a notificação diretamente a Comissão Disciplinar.

- **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA N° 003/2023:**

O processo foi instaurado no dia 22 de fevereiro de 2023, através da Portaria nº 007/2023/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre desvio de função, abuso de função, dentre outros assuntos relatados na denúncia realizada na ouvidoria municipal.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 20 de abril de 2023, sendo que foram **57 (cinquenta e sete)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou a **ADVERTÊNCIA** dos servidores envolvidos no procedimento.

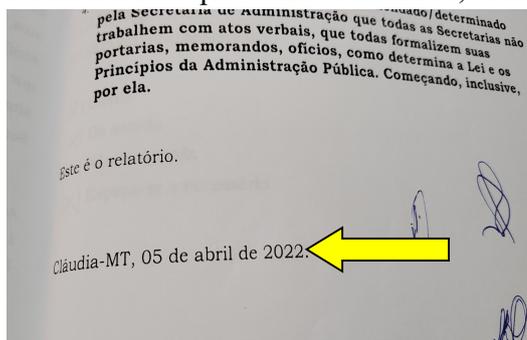
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023:**

O processo foi instaurado no dia 01 de março de 2023, através da Portaria nº 008/2023/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o pagamento indevido a servidor.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 05 de abril de 2023, sendo que foram 35 (trinta e cinco) dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou a aplicação de **ADVERTÊNCIA** dos servidores envolvidos no procedimento, e homologação de acordo de ressarcimento aos cofres públicos.

No relatório final constatou-se que o ano está errado, conforme imagem a seguir:



- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023:**

O processo foi instaurado no dia 06 de março de 2023, através da Portaria nº 009/2023/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o trator cortador de grama

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 13 de março de 2023, sendo que foram **07 (sete)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou o **ARQUIVAMENTO** em razão da perda do objeto. O processado aceitou a solicitação de parcelamento no procedimento de sindicância nº 004/2021.

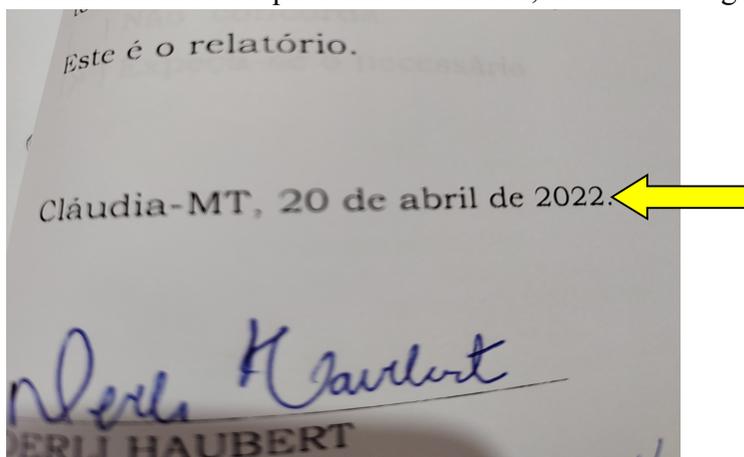
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023:**

O processo foi instaurado no dia 17 de março de 2023, através da Portaria nº 010/2023/SEMAD, apuração de possível responsabilidade sobre o acidente com o caminhão de lixo placa ARP-0A92.

Ao analisar o procedimento, verificou-se que o procedimento foi finalizado no dia 26 de abril de 2023, sendo que foram **40 (quarenta)** dias, para a sua conclusão.

Conforme a conclusão dos trabalhos, a comissão recomendou a aplicação de **ADVERTÊNCIA**, O processado aceitou ressarcir o erário conforme sugerido pelo processo de sindicância nº 001/2023, sendo que a Comissão Processante opina pelo deferimento da solicitação de parcelamento.

No relatório final constatou-se que o ano está errado, conforme imagem a seguir:



Em 30 de maio de 2023, a Unidade de Controle Interno emitiu o Ofício nº 072/2023/UCI à Secretaria de Administração, requisitando as pastas dos servidores, referentes aos Procedimentos de Sindicância e aos Processos Administrativos Disciplinares. No dia 02 de junho de 2023, a Unidade de Controle Interno recebeu o Ofício nº 044/2023/RH, contendo a documentação solicitada.

Após a análise das pastas dos servidores que foram penalizados com advertência, constatou-se que em uma delas não constava a respectiva advertência, contudo está servidora não faz mais parte do quadro de servidores do município. Além disso foi verificado se as advertências foram devidamente lançadas no sistema, onde constatou-se que todas elas foram lançadas corretamente.

## **RECOMENDAÇÕES**

O processo administrativo disciplinar é um instrumento pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

Destarte a Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** ao Senhor Prefeito Municipal de Cláudia – MT:

- 1) **Disponibilize** cópias das penalidades aplicadas ao servidor em sua pasta no Departamento Recursos Humanos, mesmo que o servidor já não faça parte do corpo de servidores municipais;
- 2) **Requerer** que as comissões destinadas a apuração das irregularidades, atuem de forma pertinente, cumprindo-se os prazos legais e concluam os procedimentos paralisados, em razão de poderem ser responsabilizados por sua inércia;
- 3) **Elaborar** normas e procedimentos que estabeleçam diretrizes, critérios e protocolos para as sindicâncias e processos administrativos disciplinares, visando aprimorar o desempenho da comissão encarregada de julgar tais casos;
- 4) **Capacitar** sempre que possível os servidores que fazem parte das Comissões dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- 5) **Requerer** que as comissões destinadas a apuração das irregularidades, revise os documentos e relatórios, pois verificou-se datas erradas nos processos;
- 6) **Solicitamos ao Prefeito Municipal de Cláudia, senhor Altamir Kurten que no prazo de 10 (dez) dias úteis se manifeste sobre os achados, as conclusões e as recomendações de auditoria.**

## **CONCLUSÃO**

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais da componente atividade de controle da área dos procedimentos disciplinares. As conclusões da equipe restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas.

Conforme essa avaliação, a Unidade de Controle Interno – UCI, verificou que a administração não está realizando todos os tramites dentro dos princípios da **legalidade e eficiência**.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia/MT, 05 de junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
PORTARIA 146/2016